

Requerimento de Informações Nº , de 2006

(Do Sr. Ivan Valente)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Educação sobre as normas de conduta para o processo de execução dos Programas do Livro.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Educação o seguinte Requerimento de Informação:

Acompanhamos a publicação pelo Ministro da Educação da Portaria 2.963 de 29 de agosto de 2005, que dispõe sobre as normas de conduta para o processo de execução dos Programas do Livro. Para nós, o intuito da Portaria é claro: impedir a presença de divulgadores e propagandistas na escola durante o processo de escolha do livro, garantir isonomia na divulgação e liberdade aos educadores, evitar a indução, a falta de transparência e a mercantilização de outros materiais de apoio pedagógico, como já ocorrido em programas anteriores.

Tivemos acesso ao Ofício nº. 254/DIRAE/FNDE/MEC de 21 de março de 2006, e



B173AD1630

percebemos que há incongruências entre as determinações da Portaria 2963/05 e as respostas dadas pelo Sr. Daniel Silva Balaban, Diretor de Ações e Assistência Educacional do FNDE para a Abrelivros - Associação Brasileira de Editores de Livros, associação que congrega a maioria das editoras detentoras dos direitos autorais dos livros inscritos nos PNLDs e no PNLEMs.

Diante do exposto, requeiro do Senhor Ministro informações quanto à posição oficial em relação aos programas do livro e qual a interpretação correta da Portaria 2.963/05. Igualmente, gostaria de solicitar esclarecimentos quanto aos seguintes aspectos:

- a) Como será a divulgação dos materiais dos Programas do Livro nas escolas?
- b) Como é compreendida a divulgação de outros materiais de apoio e/ou livros de conteúdo diferente dos livros inscritos nos Programas do Livro durante o período de escolha dos livros dos programas?
- c) A entrega nas escolas dos livros inscritos nos Programas do Livro (amostras) poderá ser feita pelos por divulgadores/propagandistas dos detentores dos direitos autorais?
- d) Os divulgadores/propagandistas poderão entrar nas escolas para afixar cartazes dos livros inscritos nos Programas do Livro?
- e) O que se entende por “remessa postal”?
- f) O que constitui uma entrega impessoal?
- g) Como foram (ou serão) informadas as escolas e as secretarias estaduais e municipais de educação sobre as mudanças de procedimentos indicadas pela Portaria 2963/05 do MEC?
- h) Em caso de não cumprimento dessas normas pelos detentores de direitos autorais (seus representantes ou contratados) qual procedimento que deverá ser adotado pelos professores, educadores, escolas e secretarias municipais e estaduais de educação?
- i) Como se dará o controle da aplicação dessas normas?



B173AD1630

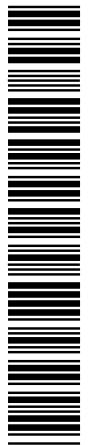
Certo de contar com o pronto atendimento ao solicitado, agradecemos.

Atenciosamente

Sala de sessões, 30 de março de 2006

Ivan Valente

Deputado Federal - PSOL/SP



B173AD1630